



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**CONTRATO SOB Nº 045/2021, DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ÀS MODALIDADES ESPORTIVAS MUNICIPAIS (TENIS DE CAMPO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E O SR. DANIEL FERREIRA.**

**PROTOCOLADO Nº 10.032/2020.  
VENCIMENTO: 30/03/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 149.876.688-90 e portador do RG nº 20.449.360-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802, neste ato assistido pelo Sr. **ALEXANDRE FAVARO CORREA**, Secretário Municipal de Esportes e Recreação, inscrito no CPF sob nº 268.042.098-50 e portador do RG nº : 24.457.743-2, residente e domiciliado na Rua Aparai nº 162, Bairro: Jardim Itapoan, Paulínia/SP, CEP: 13140-232.

**CONTRATADO: DANIEL FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 441.833.638-96 e portador do RG nº 40.395.743-6 SSP/SP, residente na Rua Lúcio Hipólito Rosa nº 57, apto. 32D - Bairro: Jardim Ypê - Paulínia/ SP, CEP: 13140-544.

## **CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

### **DO OBJETO**

**Primeira:** O objeto do presente contrato é O CREDENCIAMENTO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ÀS MODALIDADES ESPORTIVAS MUNICIPAIS (**TENIS DE CAMPO**), conforme especificações constantes dos Anexos I ao VII do Edital, objeto do Credenciamento Público nº 03/2020, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## DA EXECUÇÃO

**Segunda:** A prestação dos serviços do presente contrato será realizada nos termos dos elementos constantes do protocolado administrativo nº 10.032/2020 da modalidade de licitação Credenciamento Público nº 03/2020.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato deverá ser entregue conforme previsto no edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, através do(a) respectivo(a) gestor(a), o(a) servidor(a) Sr(a). ALEXANDRE FÁVARO CORRÊA, matrícula nº 13.509-7, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar ao Contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos serviços prestados, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para a Divisão de Compras, Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente os recibos em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**Terceira:** O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta final apresentada pela Contratada.

## DO PREÇO

**Quarta:** O preço para a presente contratação, é no valor de valor de R\$ 23,28 (vinte e três reais e vinte e oito centavos) por hora de trabalho efetivamente realizada na modalidade esportiva Tênis de Campo.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Esportes, na forma prevista no Edital.

**Parágrafo segundo:** Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega da prestação de serviços pelo CONTRATADO, ficando o MUNICÍPIO autorizado, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo terceiro:** Prestados os serviços, o Contratado emitirá o recibo acompanhado dos Anexos II, III e IV que comprovem a plena execução e manutenção dos serviços e das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Esportes, através do(a) gestor(a) contratual.

**Parágrafo quarto:** Deverá apresentar juntamente com o recibo e os Anexos acima mencionados o comprovante do INSS pago (mês anterior), cópia do RG e CPF e cópia do cartão do banco.

**Parágrafo quinto:** Aferidos os serviços e documentos anexados pela Secretaria Municipal de Esportes, que será atestado pelo gestor contratual e encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

**Parágrafo sexto:** Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo sétimo:** Os recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Parágrafo oitavo:** O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO, junto ao Banco Nu Pagamentos S.A. (260) Agência nº 0001, conta corrente nº 56597879-4.

**Parágrafo nono:** Consoante Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, não será efetuado qualquer reajuste de preço, salvo nova imposição legal.

**Parágrafo décimo:** Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

**Parágrafo décimo primeiro:** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período da contratação.

## DO PRAZO

**Quinta:** O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Sexta:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

- (516) 01.12.01.27.812.0012.2.001.3.3.90.36.06 01.1100000.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**Sétima:** É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

## DAS SANÇÕES

**Oitava:** Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

**Parágrafo único:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades,



# Prefeitura Municipal de Paulínia

que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência por escrito;

II) Suspensão temporária do seu credenciamento;

III) Descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

IV) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no subitem II e no contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;

V) As penalidades previstas nos itens I, II e III, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

VI) São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à Secretaria de Esportes, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados;
- f) Prestar informações inexatas à Secretaria de Esportes ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força das atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pela SMESP.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VIII) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do Gestor do Contrato.

## DA LICITAÇÃO

**Nona:** Este contrato fica vinculado ao Edital de Credenciamento nº 03/2020 na modalidade Credenciamento, objeto do Protocolado nº 10.032/2020, bem como à proposta do CONTRATADO, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## DA LEGISLAÇÃO

**Décima:** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Décima Primeira:** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido para ATENDIMENTO A DEMANDA ÀS MODALIDADES ESPORTIVAS MUNICIPAIS todas as condições de habilitação e qualificação constantes do Protocolado nº 10.032/2020

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Décima Segunda:** Constituem parte integrante deste contrato ou outro instrumento equivalente, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## DO FORO

**Décima Terceira:** As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 30 de março de 2021.

**DANIEL FERREIRA**  
Contratada

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE FAVARO CORREA**  
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Contrato nº 045/2021.

Credenciamento Público Nº 03/2020.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ÀS MODALIDADES ESPORTIVAS MUNICIPAIS (TENIS DE CAMPO).

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

Contratada: DANIEL FERREIRA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 30 de março de 2021.

**DANIEL FERREIRA**  
Contratada

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE FAVARO CORREA**  
Secretário Municipal de Esportes e Recreação





# Prefeitura Municipal de Paulínia

## CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

NOME: EDNILSON CAZELLATO		FUNÇÃO: Prefeito Municipal	
ENDEREÇO: Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802			
RG: 20.449.360-2 SSP/SP	CPF Nº 149.876.688-90	DATA DE NASC.: 17/07/1971	
E-mail particular: <a href="mailto:ducazellato@uol.com.br">ducazellato@uol.com.br</a>		E-mail institucional: <a href="mailto:prefeito@paulinia.sp.gov.br">prefeito@paulinia.sp.gov.br</a>	

NOME: ALEXANDRE FAVARO CORREA		FUNÇÃO: Secretário Municipal de Esportes e Recreação	
ENDEREÇO: residente e domiciliado na Rua Aparai nº 162, Bairro: Jardim Itapoan, Paulínia/SP, CEP: 13140-232			
RG: 24.457.743-2	CPF: 268.042.098-50	DATA DE NASC.: 21/05/1977	
E-mail particular: <a href="mailto:alexandre.favaro.c@hotmail.com">alexandre.favaro.c@hotmail.com</a>		E-mail institucional: <a href="mailto:ser@paulinia.sp.gov.br">ser@paulinia.sp.gov.br</a>	

CONTRATADA: DANIEL FERREIRA			
ENDEREÇO: Rua Lúcio Hipólito Rosa nº 57, apto. 32D - Bairro: Jardim Ypê - Paulínia/ SP, CEP: 13140-544			
RG: 40.395.743-6 SSP/SP	D.N. 13/07/1993	CPF: 441.833.638-96	
E-mail particular: <a href="mailto:danielferreirabmx@gmail.com">danielferreirabmx@gmail.com</a>			